



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6919/2018

Ementa

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 6.649, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências

Data da Norma

03/05/2018

Data de Publicação

09/05/2018

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 75/2018](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Aut. Nº	65/18
P.L. Nº	75/18
Publ.:	09/05/18 - Pág. 8

LEI Nº 6.919 DE 03 DE MAIO DE 2018

“Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 6.649, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.649 de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

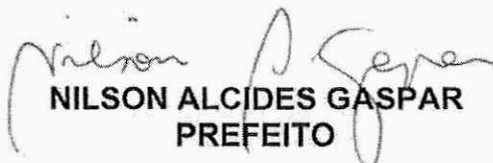
“Art. 1º -.....”

II- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$477.042,45 (quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Processos Administrativos nº 25.366/2016 e 28.376/2017 ;”(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 6.844, de 07 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO